



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I

N 2

1.037/77

1066178

Revogada Em

1 de Julho de 1977

(Altera o item II do artigo 2º, Paragrafo 2º da Lei nº 891/73).

VEREADOR ANTONIO DE FREITAS AVELAR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 2º e 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O item II do artigo 2º, Paragrafo 2º da Lei nº 891/73, de 12/03/73, passa a vigorar com a seguinte alteração:-

"Artigo 2º - Paragrafo 2º, item II - Um cargo de Protocolista-Arquivista, integrado na Tabela II, isolado e de provimento efetivo, referência 16".

Artigo 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de 20 de Abril de 1.977.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidencia, aos 04 de Julho de 1.977.


ANTONIO DE FREITAS AVELAR
Presidente

Registrada e publicada no edificio da Câmara Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 04 de Julho de 1.977.


LAURIVAL DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço da Câmara